



1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DE 2 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2023

43ª SESSÃO ORDINÁRIA ORDEM DO DIA

PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2023 TERÇA – FEIRA

ITEM 01

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 67/23. AUTORIA DO DEPUTADO ADÃO LITRO.

DECLARA A CULTURA POP COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE CULTURA.

ITEM 02

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 241/23. AUTORIA DA DEPUTADA ANA JÚLIA.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS BATALHAS CULTURAIS DE RIMA ENQUANTO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE CULTURA.

EMENDA DA C.C.J.

ITEM 03

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 196/22.

AUTORIA DOS DEPUTADOS RICARDO ARRUDA, ALEXANDRE AMARO, CANTORA MARA LIMA, FLAVIA FRANCISCHINI, FABIO OLIVEIRA, ARTAGÃO JUNIOR, GILSON DE SOUZA E DELEGADO TITO BARICHELLO.

DECLARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE CULTURA.

ITEM 04

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 545/22. AUTORIA DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI.

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.

ITEM 05

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 246/23. AUTORIA DO DEPUTADO TIAGO AMARAL.

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO RECRUTANDO VIDAS - APROREV, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.

ITEM 06

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 402/23. AUTORIA DO DEPUTADO TIAGO AMARAL.

DENOMINA THIAGO BORGES DE CARVALHO O CENTRO DE TREINAMENTO E INSTRUÇÃO – BASE SOE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO.

ITEM 07 DISCUSSÃO ÚNICA

VETO TOTAL Nº 5/23, AO PROJETO DE LEI Nº 638/20. AUTORIA DAS DEPUTADAS MARIA VICTORIA, MABEL CANTO E CRISTINA SILVESTRI.

QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TAMPAS OU PROTETORES DE COPO EM CASAS DE SHOWS, CASAS NOTURNAS, BARES E SIMILARES.

COM RELATÓRIO DA C.C.J. CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO.